

# **Prefeitura Municipal de Siqueira Campos**

Estado do Paraná

## **Legislação Municipal**

### **Lei n.º 008/2005**

**Súmula:** Altera Anexos da Lei Municipal n.º 001/2004, que trata do Plano de Cargos e Salários.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica alterado os Grupos I, II e III do Anexo I da Lei Municipal 001/2004, de 2 de abril de 2004, que trata do Plano de Cargos, Vencimentos, Salários e Gratificações de Função no Serviço Público Municipal.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2005.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Siqueira Campos, 1º de abril de 2005.

Luiz Antonio Liechocki  
Prefeito Municipal

**Anexo I**  
**Cargos de Provimento Efetivo**  
**Grupo I - Pessoal Técnico de Nível Superior**

<b>Nº DE CARGOS</b>	<b>D E N O M I N A Ç ã O</b>	<b>NÍVEL</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
1	Assistente Social	17	8 h
2	Advogado	17	4 h
1	Bibliotecário	10	8 h
1	Contador	13	8 h
6	Dentista	10	4 h
2	Enfermeiro	15	4 h
1	Engenheiro Agrônomo	15	4 h
2	Engenheiro Civil	15	4 h
1	Farmacêutico	12	8 h
3	Médico	17	4 h
1	Médico Veterinário	15	4 h
1	Administrador	15	8 h
2	Psicólogo	17	4 h

**Anexo I**  
**Cargos de Provimento Efetivo**  
**Grupo II - Pessoal Técnico de Nível Médio**

<b>Nº DE CARGOS</b>	<b>D E N O M I N A Ç Ã O</b>	<b>NÍVEL</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
20	Agente Administrativo II	6	8 h
25	Agente Administrativo III	7	8 h
20	Agente Administrativo IV	10	8 h
3	Auxiliar de Saneamento	5	8 h
1	Desenhista Técnico	2	8 h
3	Fiscal de Obras	4	8 h
3	Fiscal de Posturas	4	8 h
4	Fiscal de Tributos	4	8 h
1	Inseminador Artificial	7	8 h
3	Inspetor de Saneamento	7	8 h
5	Técnico Agrícola	10	8 h
1	Técnico em Contabilidade II	7	8 h
1	Técnico em Higiene Dental	3	8 h
3	Vigilante Sanitário	4	8 h

- AGENTE ADMINISTRATIVO II - aqueles que prestam serviços há mais de 3 anos aos órgãos da administração municipal;
- AGENTE ADMINISTRATIVO III - aqueles que prestam serviços aos órgãos da administração geral por mais de 5 anos ou aos órgãos da administração específica por mais de 10 anos.
- AGENTE ADMINISTRATIVO IV - aqueles que prestam serviços há mais de 10 anos aos órgãos da administração municipal e têm curso superior;
- TÉCNICO EM CONTABILIDADE II - aqueles que prestam serviços há mais de 3 anos;

**ANEXO I**  
**CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**  
**GRUPO III - PESSOAL TÉCNICO DE NÍVEL PRÁTICO**

<b>Nº DE CARGOS</b>	<b>D E N O M I N A Ç ã O</b>	<b>NÍVEL</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
20	Agente Administrativo I	5	8 h
5	Auxiliar de Biblioteca	2	8 h
10	Auxiliar de Enfermagem	2	8 h
5	Auxiliar de Higiene Dental	1	8 h
1	Auxiliar de Laboratório	1	8 h
1	Borracheiro	3	8 h
3	Carpinteiro	3	8 h
3	Eletricista	4	8 h
3	Encanador	4	8 h
4	Fiscal do Terminal Rodoviário	2	8 h
1	Jardineiro	5	8 h
1	Mecânico	5	8 h
4	Motorista de Ambulância	6	8 h
20	Motorista de Caminhão Basculante	6	8 h
20	Motorista de ônibus	6	8 h
1	Operador de Embarcação	4	8 h
8	Operador de Motoniveladora	7	8 h
4	Operador de Pá-Carregadeira	7	8 h
4	Operador de Retro-Escavadeira	7	8 h
2	Operador de Trator de Esteiras	7	8 h
1	Operador de Usina de Asfalto	3	8 h
3	Pedreiro	3	8 h
2	Pintor	3	8 h
1	Técnico em Contabilidade I	2	8 h
2	Telefonista	1	6 h
9	Tratorista Agrícola	6	8 h

- AGENTE ADMINISTRATIVO I - aqueles que prestam serviços a menos de 3 anos aos órgãos da administração municipal;
- TÉCNICO EM CONTABILIDADE I - aqueles que prestam serviços a menos de 3 anos aos órgãos da administração municipal.